



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

SELO COMEMORATIVO



PROJETO DE LEI Nº 98 / 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO NO DISTRITO DE VILA FARTURA, ZONA RURAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA DE “ALVARO LESSA”

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Fica oficialmente estabelecido o nome “Álvaro Lessa” para o bairro localizado no Distrito de Vila Fartura, Zona Rural de São Gabriel da Palha.

Art. 2º. O Bairro Álvaro Lessa será delimitado pelas coordenadas geográficas, conforme mapa em anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Luiz Zanotelle, 10 de Novembro de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Vereador





Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIFICATIVA

Álvaro Lessa, nasceu em Afonso Cláudio no dia 19 de Novembro de 1924, foi o caçula de uma família de 10 filhos, passando sua infância em Bom Jesus de Afonso Cláudio. Aos oito anos, enfrentou a perda de sua mãe, um evento que coincidiu com o início de seus estudos. Seu percurso educacional se deu em Bom Jesus, ao lado de seu pai e irmãos, até os 12 anos de idade, quando partiu para o Norte Laginha de Pancas, trabalhando no comércio local com seu cunhado até os 25 anos.

Em 1951, mudou-se para São Gabriel da Palha, onde, no mesmo ano, encontrou Magdalena Bourguignon Colombi, com quem se casou em 1952. Dessa união, nasceram 6 filhos muito amados. 3 Homens e 3 Mulheres.

Sua ligação com Vila Fartura tornou-se muito forte, especialmente após sua mudança para o Distrito um mês após o casamento. Álvaro Lessa, então, tornou-se comerciante de secos e molhados, estabelecendo uma “venda” que não era apenas um ponto comercial, mas um espaço comunitário frequentado por amigos, parentes e figuras políticas locais. Sua residência, ampla e acolhedora, era o epicentro de encontros e celebrações por parentes, políticos, religiosos e pessoas importantes.

A contribuição de Álvaro Lessa para Vila Fartura foi além do âmbito comercial. Em 1965, abandonou o comércio para assumir o cargo de Tabelião Oficial do Registro Civil, enquanto sua esposa Magdalena geria uma Agência de Correios na mesma localidade. Sua reputação o elevou a posições de destaque, sendo respeitado como Delegado e Juiz em Vila Fartura.

Seu papel na política faz parte da história da emancipação de São Gabriel da Palha em 1963, quando foi eleito vereador no primeiro grupo de parlamentares da história do município. A influência de Álvaro Lessa estendeu-se para além das esferas formais da política, querido por todos, com sua esposa foram padrinhos de 73 afilhados de batismo e apadrinharam diversos casais em seus matrimônios.

Mesmo após mudar-se para Colatina em 1969, visando proporcionar uma educação de qualidade aos filhos, Álvaro Lessa permaneceu ativamente envolvido com Vila Fartura, passando a semana toda no distrito e retornando nos finais de semana para Colatina para estar com a família. Sua





Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

SELO COMEMORATIVO



aposentadoria não diminuiu seu comprometimento, sendo sua influência contínua até sua mudança para Vitória, onde viveu até seu falecimento.

Álvaro Lessa não foi um catalisador do desenvolvimento de Vila Fartura e um exemplo de liderança comunitária. Sua atuação nas esferas pública e privada, como vereador, tabelião e figura de respeito, deixou marcas na história de Vila Fartura.

Assim a nomeação do bairro em Vila Fartura como "Bairro Álvaro Lessa" é uma justa homenagem a um cidadão que, ao longo de sua vida, não apenas impactou positivamente a localidade, mas foi uma figura-chave para o desenvolvimento e coesão social de Vila Fartura e de São Gabriel da Palha como um todo.

Palácio José Luiz Zanotelle, 10 de Novembro de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Vereador





Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área do Loteamento Popular de Fartura

Comarca: São Gabriel da Palha

Proprietário: Prefeitura de São Gabriel da Palha

Município: São Gabriel da Palha

Área (m²): 57.819,38

UF: ES

Perímetro (m): 989,31

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7909091,26 m e E 347443,95 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Distrito de Fartura, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 146°10'37,07" e 99,50 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7909008,60 m e E 347499,34 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 168°53'27,72" e 154,82 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7908856,68 m e E 347529,17 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 268°21'53,86" e 307,70 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7908847,90 m e E 347221,59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 335°52'18,22" e 96,67 m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7908936,13 m e E 347182,07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 61°06'37,73" e 95,09 m; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7908982,07 m e E 347265,33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 333°33'42,09" e 23,25 m; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7909002,89 m e E 347254,98 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 54°18'7,61" e 48,94 m; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7909031,45 m e E 347294,73 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 56°34'27,82" e 54,48 m; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7909061,46 m e E 347340,19 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 72°18'52,38" e 40,60 m; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7909073,79 m e E 347378,88 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 81°42'37,89" e 34,08 m; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7909078,70 m e E 347412,60 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 68°10'0,47" e 33,77 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7909091,26 m e E 347443,95 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

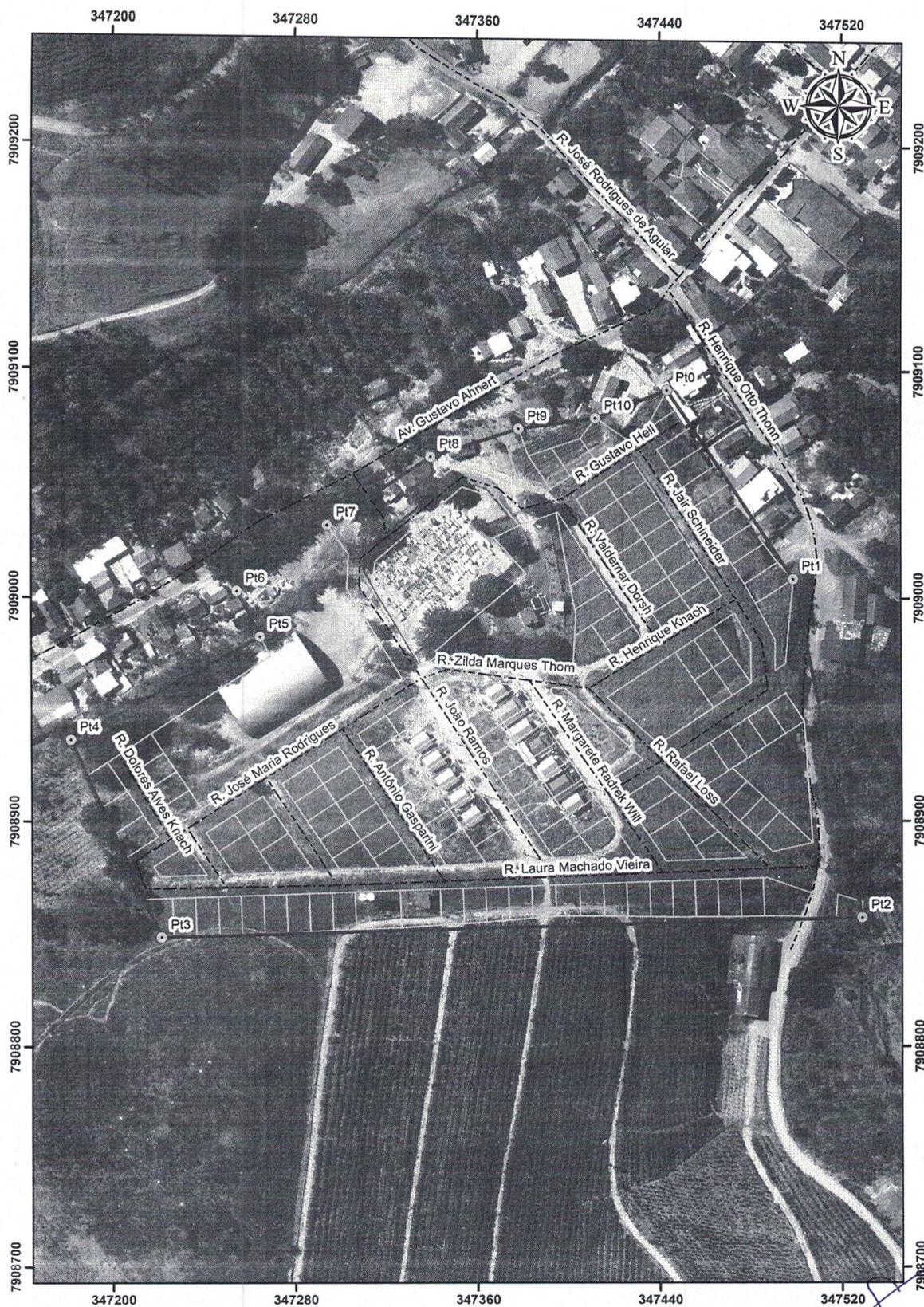




Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANEXO
MAPA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO "BAIRRO ÁLVARO LESSA"





Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330031003100390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Alves dos Santos** em 23/12/2024 17:30

Checksum: **6E9254E7641C562EB372C62F325A766901522EC8FDEE44F5BCDC786774DB951C**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.